



---

**Eixo: Política Social e Estratégias de Desenvolvimento.**

## **A política de saúde mental e o Plano Nacional de Saúde (2020-2023)**

### **1 Introdução**

Este resumo expandido foi elaborado a partir da pesquisa de iniciação científica intitulada “A rede de atenção psicossocial no Planejamento Estadual de Saúde de Minas Gerais”. A realidade política, desde 2016, enfrenta contrarreformas na política de saúde mental, como a diminuição de recursos para serviços de base territorial e maior financiamento para internações psiquiátricas, distanciando-se das defesas da Reforma Psiquiátrica (Cruz; Gonçalves; Delgado, 2020).

Neste sentido, buscamos neste resumo identificar como a política de saúde mental é abordada no Plano Nacional de Saúde (PNS) de 2020-2023 e se as diretrizes deste plano estão em conformidade com a Lei nº 10.216/2001.

### **2 Referencial Teórico**

No século XIX, a “loucura” foi entendida como desordem, e os “loucos” se tornavam parte da paisagem urbana ou eram isolados em prisões e Santas Casas. Em 1841, inaugurou-se o Pedro II, primeiro hospital psiquiátrico, onde ocorreu o maior enclausuramento da América Latina (Vargas; Campos, 2019). Ao longo das décadas, os hospitais psiquiátricos se expandiram, caracterizados pela superlotação e maus-tratos. O governo federal distribuiu esse contingente por meio dos hospitais psiquiátricos privados (Devera; Da Costa, 2007), incentivando o lucro com internações compulsórias. Em 1979, foi criado o Movimento dos Trabalhadores em Saúde Mental, que obteve a participação das famílias e dos usuários, contribuindo para um cuidado contrário à violência do modelo asilar. Como resultado desses esforços, o deputado Paulo Delgado apresenta um projeto, que após doze anos de tensão, é sancionado, se configurando na lei 10.216/2001. Os manicômios e hospícios vão sendo fechados e os Centros de Atenção Psicossocial se tornam o primeiro serviço de atenção não-hospitalar, contando com o atendimento de equipe da saúde multidisciplinar. Os planos nacionais de saúde

determinam prioridades, diretrizes e indicadores para um período. O Plano Nacional de Saúde (PNS 2016-19), por exemplo, retrata desafios para a ampliação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e ênfase nas Comunidades Terapêuticas (Dos Anjos, 2021). A RAPS integra o Sistema Único de Saúde, baseia-se no cuidado integral, no acolhimento de base territorial, e é composta pela atenção básica em saúde; a atenção psicossocial especializada; a atenção de urgência e emergência; a atenção residencial de caráter transitório; a atenção hospitalar; as estratégias de desinstitucionalização e a reabilitação psicossocial, que serão chamados de eixos (Martini, 2020).

### **3 Resultados**

O Plano Nacional de Saúde 2020-2023 não aborda a saúde mental nos sete objetivos finalísticos e na introdução, mas cita diretrizes do 16º Conselho Nacional de Saúde (CNS), referentes à lei 10.216/2001, acerca da necessidade do modelo assistencial humanizado, de investimento nos próprios serviços e em leitos nos hospitais gerais. Para o primeiro eixo da RAPS, o plano afirma a necessidade de expandir e reformar as Unidades Básicas de Saúde e tem como projeção um aumento de mais de 30 equipes de Consultório na Rua. Para o segundo eixo, pretende ampliar para 1,2% a quantidade de atendimentos para dependentes de álcool nos CAPS e o serviço de atendimento psicossocial extra-hospitalar. No terceiro eixo, a preocupação se relaciona à melhoria do SAMU 192 e das UPAS. O sexto eixo aparece como um aumento de mais 30% em relação aos Serviços Residenciais Terapêuticos. Por fim, é interessante notar como os transtornos mentais estão ligados à saúde dos trabalhadores brasileiros, visto que o PNS cita nove doenças relativas ao trabalho, e dentre elas, o transtorno mental (Ministério da Saúde, 2020).

### **4 Conclusão**

Apesar do Plano Nacional de Saúde citar somente alguns serviços e ferramentas como componentes totais da rede de atenção psicossocial, não atendendo os seus sete eixos; e a saúde mental não ser um tema que contemple grande relevância no plano, ainda apresenta possíveis metas e objetivos a serem alcançadas. As diretrizes do CNS apontam uma preocupação com a lógica territorial dos CAPS, aproximando-se da lei 10.216/2001, e se diferenciando do PNS 2016-2019.

## 5 Referências Bibliográficas

CRUZ, Nelson Falcão de Oliveira; GONÇALVES, Renata Weber; DELGADO, Pedro Gabriel Godinho. Retrocesso da reforma psiquiátrica: o desmonte da política nacional de saúde mental brasileira de 2016 a 2019. Trabalho, educação e saúde, v. 18, 2020.

DEVERA, Disete; DA COSTA ROSA, Abílio. Marcos históricos da reforma psiquiátrica brasileira. Revista de Psicologia da UNESP, v. 6, n. 1, p. 20-20, 2007.

DOS ANJOS OLIVEIRA, Edineia Figueira. A Saúde Mental no Planejamento da Política de Saúde Brasileira. SER Social, v. 23, n. 49, p. 473-495, 2021.

MARTINI, Larissa Campagna. O que é a Rede de Atenção Psicossocial e por que defendê-la? InformaSUS UFSCAR, 2020. LARISSA CAMPAGNA MARTINI.

Disponível em:

<<https://informasus.ufscar.br/o-que-e-a-rede-de-atencao-psicossocial-e-por-que-defende-la/#:~:text=%E2%80%9CAncora%2Dse%20na%20perspectiva%20de,%3B%20SILVA%3B%20SENA%2C%20p>>. Acesso em: 2 fev. 2024.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano Nacional de Saúde 2020-2023. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em:

[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano\\_nacional\\_saude\\_2020\\_2023.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_nacional_saude_2020_2023.pdf).

Acesso em: 29 abr. 2024

VARGAS, Annabelle de Fátima Modesto; CAMPOS, Mauro Macedo. A trajetória das políticas de saúde mental e de álcool e outras drogas no século XX. Ciência & Saúde Coletiva, v. 24, p. 1041-1050, 2019.